



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SÃO VICENTE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2017
(UASG: 158972 Processo: 23747.030438.2017-41)
ARP Nº 04/2017

Processo: 23197.001213.2018-31

CONTRATO Nº 07/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE ZELADORIA, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE E A EMPRESA AGC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Contrato, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede à rodovia BR 364, Km 329, CEP 78.106-970, Vila de São Vicente da Serra Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0005-84, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Professor Doutor Lívio dos Santos Wogel**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 250, Apartamento nº 404-C, Bairro: Chácara dos Pinheiros, CEP 78.080-040, Cuiabá-MT, portador da Carteira de Identidade nº 078118896 SSP-MT, CPF nº 830.912.541-00, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nº 861, de 19-04-2017, publicada no DOU em 20/04/2017, e, do outro lado, a empresa a seguir identificada e qualificada:

Contratada:	AGC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Endereço:	Rua Getúlio Vargas, 1728, sala 5, Bairro: Nossa Senhora das Garças, Porto Velho-RO, CEP: 76.804-114 Fone: (69) 3229-0154 ou (69) 99277-3282 E-mail: agclicitacao@gmail.com
CNPJ:	14.116.631/0001-85
Dados Bancários:	BANCO SICOB / Agência: 3321-9 / Conta-Corrente: 6.014-3
Representante legal:	Rafael de Sena Silva
Nacionalidade:	Brasileiro
Cargo na empresa:	Representante Legal
Cart. Identidade:	1064098 SESDEC/RO
CPF:	000.363.042-04

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23197.001213.2018-31**, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 21.378,00 (Vinte e Um Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais), perfazendo o valor total de R\$ 256.536,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Trinta e Seis Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria (empenho: 2018NE800084), prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158335
Fonte: 0100
Programa de Trabalho: 108872
Elemento de Despesa: 339037-02
PI: L2994P23C2N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

CLÁUSULA SEXTA DA REACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

6.2. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em



6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

4

4



**EDITAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, nomeado por Decreto Presidencial de 04 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 05/10/2017, no uso de suas atribuições legais, e regimentais, tendo em vista o disposto no Edital nº 603, de 10 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União D.O.U. de 11 de maio de 2018, nº 90, seção 3, páginas 48 a 51, resolve:

Retificar o item 5, da seguinte forma
Inclusão dos subitens

5.9. O candidato que desejar participar do presente Concurso utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e documento oficial de identificação das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante do item 1

5.9.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

CAMPUS DA CIDADE DE INHUMAS

EDITAL Nº 1, DE 11 DE MAIO DE 2018

O Diretor-Geral do Câmpus Inhumas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO, para ministrar aulas no Câmpus Inhumas do IFG, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cujas remunerações básicas estão relacionadas abaixo, nos termos dos dispositivos da Lei nº 8.745/1993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 9.849/1999, 11.784/2008, 12.425/2011, 12.772/2012 e Decreto nº 7.512 de 22/09/2010, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2010.

QUADRO DE REMUNERAÇÃO BÁSICA PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO:

Carga Horária	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
20 horas	RS 2.236,30	RS 2.337,20	RS 2.425,37	RS 2.777,15	RS 3.377,45

Observação: Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme dispõe a Lei nº 12.772/2012

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR ÁREA DE CONHECIMENTO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

Área / Subárea	Titulação Mínima Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Câmpus
Química Ensino de Química	Licenciatura em Química	01	20h	Inhumas
Letras-Português-Inglês ou Inglês	Licenciatura em Letras-Português-Inglês ou Inglês	01	20h	Inhumas
Letras/Libras	Graduação em Letras/Libras ou Licenciatura com especialização em Letras ou Licenciatura em Letras com proficiência comprovada em Libras	01	20h	Inhumas

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Período: de 14/05/2018 às 20:00h do dia 25/05/2018.

1.2. Local: Somente pela Internet no endereço eletrônico <<http://www.ifg.edu.br/concursos>>. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição, efetuando o pagamento no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), em qualquer agência bancária imprimevelmente até o dia 25/05/2018. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Processo Seletivo.

A íntegra deste Edital encontra-se disponível no site <www.ifg.edu.br/concursos>.

LUCIANO DOS SANTOS

CAMPUS CAXIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 66/2017. Processo nº 23249.018338.2018-48. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão. Campus Caxias. CNPJ 10.735.145/0001-94. Contratado: Franklinson Carvalho da Silva. Objeto: Prorrogação. Vigência de 01/05/2018 à 09/07/2018.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

CAMPUS SÃO VICENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2018

Nº Processo: 23197001213201851. PREGÃO SRP Nº 3/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ Contratado: 14116631000185. Contratado: A G C PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI. Objeto: Prestação de Serviços de Zeladoria Diurna e Noturna. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes. Vigência: 02/05/2018 a 02/05/2019. Valor Total: R\$ 256.536,00. Fonte: 100000000 - 2018NE000084.

(SICON - 11/05/2018) 158335-26414-2018NE000002

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATOS DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 013/2016 - DIGEP/IFMS. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Contratado: PAULO GUILHERME BATISTA SHIOTA. Motivo da Rescisão: O Contrato está sendo rescindido, de acordo com o que preceitua o artigo 12, inciso I da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Data da rescisão: 26/04/2018. Câmpus Coxim.

Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 017/2016 - DIGEP/IFMS. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Contratado: YGO AQUINO BRITO. Motivo da Rescisão: O Contrato está sendo rescindido, de acordo com o que preceitua o artigo 12, inciso I da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 022/2016 - DIGEP/IFMS. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Contratado: BORIS RIBEIRO DE MAGALHÃES. Motivo da Rescisão: O Contrato está sendo rescindido, de acordo com o que preceitua o artigo 12, inciso I da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 041/2017 - DIGEP/IFMS. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Contratado: DEIVID DE ALMEIDA PADILHA DA SILVA. Motivo da Rescisão: O Contrato está sendo rescindido, de acordo com o que preceitua o artigo 12, inciso I da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 009/2018 - DIGEP/IFMS. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). Contratado: ERICA LEITE OLIVEIRA. Motivo da Rescisão: O Contrato está sendo rescindido, de acordo com o que preceitua o artigo 12, inciso II da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2018

Nº Processo: 23208002399201892. Objeto: Pagamento da inserção de 3 servidores, no curso Treinamento de ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS DE ORÇAMENTO DE OBRAS SINAPI AVANÇADO. Ação de capacitação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Atendimento a demandas de capacitação dos servidores nas modalidades de formação inicial, aperfeiçoamento e especialização em pós-graduação lato sensu, de interesse da Administração e necessárias ao desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor foi nomeado. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º. Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Capacitação de servidores com empresa de notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 10/05/2018. JACKSON DE FREITAS MEIRELES. Presidente da Cpl. Ratificação em 11/05/2018. KLEBER GONCALVES GLORIA. Reitor. Valor Global: R\$ 6.604,50. CNPJ CONTRATADA: 13.859.951/0001-62. CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA.

(SIDECA - 11/05/2018) 158122-26409-2018NE800027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018

Número do Contrato: 57/2014. Nº Processo: 2320800418/2014DV. INEXIGIBILIDADE Nº 24/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 05112050000184. Contratado: INFOCENTER LTDA. Objeto: Prorrogação a vigência do Contrato de 21/05/2018 até 20/05/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 21/05/2018 a 20/05/2019. Valor Total: R\$7.999,92. Fonte: 8250026409 - 2018NE800020.

(SICON - 11/05/2018) 158122-26409-2018NE800027

**AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018**

Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 23716000289201840

JACKSON DE FREITAS MEIRELES
Presidente da Comissão

(SIDECA - 11/05/2018) 158122-26409-2018NE800027

RETIFICAÇÕES

No Extrato de Termo Aditivo, Professora Substituta Natalia Moreira Eleuterio Alves, publicado no D.O.U. de 11/05/2018, Seção 3, página 53, Onde se lê: CAMPUS GOVERNADOR OURO PRETO. Leia-se: CAMPUS OURO PRETO.

No Extrato de Contrato nº 006/2018. Processo Nº 23213.000995/2018-17. Professora Substituta, publicado no D.O.U. de 11/05/2018, Seção 3, página 53, Onde se lê: Nayhara Freitas Martins Gomes. Leia-se: Nayhara Freitas Martins Gomes.